

RESOLUÇÃO Nº 201/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui Diretrizes Gerais e Curriculares Institucionais para os cursos de graduação da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB. [\(alterada pelas Resoluções 51/2020, 61/2021, 42/2023 e 46/2023\)](#)

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – Processo n.º 093/2017, Parecer n.º 067/2017, tomada em sua sessão plenária de 21 de dezembro de 2017, e considerando, ainda:

- a) a necessidade de estabelecer diretrizes gerais para os cursos de graduação da FURB;
- b) o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da FURB;
- c) a Resolução FURB n.º 129, de 20 de dezembro de 2001 (Regimento Geral de Universidade);
- d) a necessidade de atualizar o Projeto Político Pedagógico - PPP da Graduação da FURB (Parecer CEPE n.º. 187, de 27 de setembro de 2005);
- e) a Resolução FURB n.º 32, de 27 de abril de 2017, que estabelece a Política de Articulação dos Temas Transversais (PATT);
- f) a Resolução do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina - CEE/SC n.º 1, de 14 de julho de 2015, que fixa normas para o funcionamento da Educação Superior no Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina;
- g) a Lei n.º 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o programa de combate à intimidação sistemática (bullying);
- h) a Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE n.º 2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs para a formação inicial em nível superior (cursos de Licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda Licenciatura) para a formação continuada; e
- i) a Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE, vigência 2014-2024),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as Diretrizes Gerais e Curriculares Institucionais, definindo normas de organização curricular para os cursos de graduação da FURB.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Os cursos de graduação da FURB são ofertados com os seguintes graus:

I - Bacharelado: confere ao diplomado competências em determinado campo do saber para o exercício de atividade acadêmica ou profissional, com o grau de bacharel;

II - Licenciatura: confere ao diplomado competências para atuar como professor na educação básica, com o grau de licenciado; e

III - Superior de Tecnologia: confere ao diplomado competências para atuar em áreas profissionais específicas, caracterizadas por eixos tecnológicos, com o grau de tecnólogo.

Art. 3º A FURB poderá ofertar programas de estudos específicos que permitam desenvolver qualificações profissionais, caracterizando os chamados cursos sequenciais.

Parágrafo único. O concluinte de um curso sequencial receberá certificado para comprovar a formação recebida, que não corresponde a diploma de graduação nem permite matrícula em cursos de especialização ou cursos de pós-graduação stricto sensu.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CURRÍCULOS

Art. 4º Os currículos dos cursos de graduação deverão ser organizados em espaços comuns e integrados de estudos, denominados eixos, visando superar a fragmentação e isolamento das áreas, dos sujeitos, dos componentes curriculares e dos espaços de ensino-aprendizagem

Art. 5º Os currículos dos cursos sequenciais deverão ser constituídos por, no mínimo, três componentes curriculares, cuja organização deve estar prevista nos Projetos Pedagógicos de Curso – PPCs dos cursos de graduação ou em projetos intercurros, obedecidas às determinações da legislação específica.

Art. 6º Os currículos dos cursos de graduação, atendendo aos princípios e diretrizes para o ensino de graduação descritos no PDI, à especificidade e às DCNs de cada curso, poderão incluir componentes curriculares como:

- I - disciplinas;
- II - Atividades Acadêmico-Científico-Culturais – AACCs;
- III - estágios obrigatórios e não obrigatórios;
- IV - Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC;
- V - Trabalho de Curso -TC;
- VI - estudos complementares; e
- VII - atividades de extensão, entre outros.

Art. 7º Os componentes curriculares são classificados como:

I - Obrigatórios: componentes previstos na matriz curricular que o(a) estudante deverá obrigatoriamente cursar;

II - Eletivos: componentes escolhidos livremente pelo(a) estudante dentre os oferecidos em outros cursos de graduação ou pós-graduação da FURB, em qualquer área do conhecimento. Deverão constar na matriz curricular a indicação da carga horária e da fase que os componentes curriculares eletivos deverão ser cursados; e

III - Optativos: componentes previamente elencados no PPC que apresentam congruência com a área de formação, possibilitando o aprofundamento em determinado campo de estudo. Deverão constar na matriz curricular a indicação da carga horária e da fase que os componentes curriculares optativos deverão ser cursados.

Parágrafo único. Os currículos deverão indicar componentes curriculares eletivos e/ou optativos como forma de flexibilização curricular.

Art. 8º Os conteúdos obrigatórios que compõem os Temas Transversais, previstos na legislação específica, deverão ser contemplados no PPC, podendo ser:

I - como conteúdo em componentes curriculares constantes na matriz curricular que têm afinidade com a temática;

II - como conteúdo específico em disciplinas dentre as elencadas no Anexo I; ou

III - como objeto de estudo em atividades curriculares previstas no PPC, tais como projetos e programas de pesquisa e extensão, semanas acadêmicas, palestras, seminários, oficinas e afins.

Parágrafo único. A realização de projetos e programas de pesquisa e extensão, semanas acadêmicas, palestras, seminários, oficinas e afins, deverão ser registradas e documentadas na Coordenação de curso para fins de comprovação.

Art. 9º O componente curricular Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS deverá ser ofertado por todos os cursos de graduação, sendo componente obrigatório para os cursos de Licenciatura e podendo configurar como optativo para os cursos de Bacharelado e Superior de Tecnologia, exceto quando as DCNs determinarem como obrigatório.

Art. 10. O componente curricular Universidade, Ciência e Pesquisa, com 36 (trinta e seis) h/a, é obrigatório para todos os cursos de graduação, grau Bacharelado.

Art. 11. As AACCs são atividades curriculares que envolvem ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão, institucionais e não institucionais, ampliando as possibilidades de formação e contribuindo para a autonomia do(a) estudante na construção de seu percurso de formação.

Parágrafo único. As AACCs terão sua carga horária definida na matriz curricular, obedecidas às determinações das DCNs, do PPC de cada curso e da Resolução de AACCs.

Art. 12. O estágio obrigatório é o ato educativo escolar supervisionado e desenvolvido no ambiente de trabalho, previsto no PPC como parte integrante do itinerário formativo do(a) estudante.

§ 1º O estágio terá sua carga horária definida na matriz curricular, obedecidas às determinações das DCNs, do PPC e do regulamento de estágio de cada curso.

§ 2º O estágio terá sua estrutura organizacional, formas de avaliação e demais trâmites legais definidos no regulamento de estágio de cada curso, obedecidas às determinações da legislação específica.

Art. 13. O TCC/TC é uma atividade curricular que consiste no desenvolvimento de um trabalho de graduação, abordando temas das áreas de estudo relacionados no PPC ou temas das linhas de pesquisa da área de formação.

§ 1º O TCC/TC terá sua carga horária definida na matriz curricular, obedecidas às determinações das DCNs, do PPC e do regulamento de TCC de cada curso.

§ 2º O TCC/TC terá sua estrutura organizacional, formas de avaliação e demais trâmites legais definidos no regulamento de TCC/TC de cada curso, obedecidas às determinações da legislação específica.

Art. 14. Os estudos complementares destinam-se a recuperar conceitos e habilidades da Educação Básica, em especial do Ensino Médio, incluindo Matemática, Produção de Texto, Leitura e Interpretação, Língua Estrangeira, Química, Física e outros componentes a serem definidos pelos Colegiados ou pela PROEN.

Parágrafo único. A complementação de estudos deverá estar definida no PPC de cada curso, podendo ser na modalidade presencial ou à distância, obrigatória ou opcional, não impedindo o(a) estudante de acompanhar o fluxo da matriz curricular.

Art. 15. As atividades de extensão¹ são compreendidas como um “[...] processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade”.

§ 1º As atividades de extensão serão propostas através de programas e projetos devidamente avaliados, registrados e regulamentados pela Política de Extensão.

§ 2º Deverão constar no PPC as estratégias de implantação gradual para integralização curricular das ações de extensão, devendo totalizar 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, de acordo com a legislação em vigor.

§ 3º Os currículos deverão incluir espaços destinados à apresentação e à discussão das experiências obtidas nas atividades de extensão, podendo ser em seminários temáticos, em semanas acadêmicas, ou outras atividades correlatas.

Art. 16. A internacionalização deverá aprimorar a qualidade do ensino, estando prevista no PPC através de ações que promovam:

- I - oportunidades de mobilidade estudantil e docente;
- II - parcerias com cursos de instituições de ensino estrangeiras;
- III - adaptação de estruturas e conteúdos curriculares em diferentes idiomas; e
- IV - aproveitamento de componentes curriculares cursados em instituições de ensino estrangeiras.

Parágrafo único. Além das ações previstas neste artigo, os PPCs poderão prever a oferta de componentes curriculares para o ensino de língua estrangeira.

Art. 17. O aproveitamento de estudos anteriores compreende o aproveitamento de componentes curriculares cursados com êxito pelo(a) estudante em outro curso de graduação ou pós-graduação, ficando o(a) estudante dispensado(a) de cursar um ou mais componentes curriculares dentre os que compõem a matriz curricular do curso que realiza, obedecidas às determinações da legislação específica.

¹Exigência descrita na estratégia 12.7 do Plano Nacional de Educação 2014-2024.

Art. 18. O extraordinário aproveitamento de estudos compreende a comprovação de conhecimento do(a) estudante através de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora, ficando o(a) estudante dispensado(a) de cursar o componente curricular que compõe a matriz curricular do curso que realiza, obedecidas às determinações da legislação específica.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS NOS CURRÍCULOS DE BACHARELADO

Art. 19. O currículo dos cursos de Bacharelado deverá ser organizado a partir de três eixos:

I - Eixo Geral: constitui-se de espaços comuns e integrados de estudos em torno de temáticas ou componentes curriculares para atender os requisitos legais e a formação geral;

II - Eixo de Articulação: constitui-se de espaços comuns e integrados de estudos em torno de temáticas ou componentes curriculares apontados através de demandas das grandes áreas de conhecimento; e

III - Eixo Específico: constitui-se de espaços de estudos em torno de temáticas ou componentes curriculares focados nos conhecimentos específicos da atividade profissional, em consonância com a DCNs de cada curso.

Art. 20. Os eixos deverão obrigatoriamente ser organizados da seguinte forma:

I - Eixo Geral: é composto de disciplinas dentre as relacionadas no Anexo I e no Anexo II, possuindo uma carga horária mínima de 216 horas-aula – h/a;

II - Eixo de Articulação: é composto de uma carga horária mínima de 144 h/a. A forma de articulação pode ser: (i) por unidade universitária; (ii) por área de conhecimento; (iii) por temáticas. As atividades de articulação poderão ser: (i) disciplinas; (ii) semanas de estudos; (iii) trabalhos de conclusão de curso; (iv) projetos de pesquisa; (v) programas ou projetos de extensão, entre outras. O PPC deverá descrever a forma e as atividades de articulação, justificando as escolhas e explicitando seus objetivos; e

III - Eixo Específico: contemplará a carga horária necessária para a formação na área específica, sendo composta também de AACCs, conforme previsto nas DCNs. A organização curricular poderá ser estruturada: (i) por módulos; (ii) por projetos; (iii) por disciplinas, ou de forma híbrida.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS NOS CURRÍCULOS DE LICENCIATURA

~~**Art. 21.** O currículo dos cursos de Licenciatura deverá obrigatoriamente ser organizado a partir de três eixos:~~

~~I – Eixo de Articulação das Licenciaturas: constitui-se de espaços comuns e integrados de estudos em torno de temáticas ou componentes curriculares para atender os requisitos legais e a formação geral estabelecidos na legislação específica;~~

~~II – Eixo Específico: constitui-se de conceitos e práticas específicos de cada área da Licenciatura; e~~

~~III – Eixo Complementar: constitui-se de atividades curriculares de apoio ao processo formativo envolvendo a dimensão da pesquisa, do ensino e da extensão, desenvolvidas através de AACCs.~~

Art. 21. O currículo dos cursos de Licenciatura deverá obrigatoriamente ser organizado a partir dos três grupos que compõem a Resolução CNE/CP no2, de 20 de dezembro de 2019:

I - Grupo I constitui-se de componentes da base comum, “que compreende os conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos e fundamentam a educação e suas articulações com os sistemas, escolas e práticas educacionais”.

II - Grupo II constitui-se de componentes “para a aprendizagem dos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento da BNCC, e para o domínio pedagógico desses conteúdos”.

III - Grupo III constitui-se de componentes relacionados à prática pedagógica distribuídos entre estágio obrigatório e Prática como Componente Curricular (PCC).

§ 1º Na FURB, o grupo I se constitui pelo Eixo Articulador das Licenciaturas (EAL).

§ 2º Na FURB, o grupo II se constitui pelo Eixo Específico.

§ 3º Na FURB, os estágios obrigatórios são integralizados no Eixo Específico.

§ 4º Na FURB, parte da PCC é integralizada junto ao EAL devendo sua carga horária ser complementada no Eixo Específico e/ou como um componente curricular. (redação dada pela Resolução nº 051/2020)

Art. 22. Os eixos deverão ser organizados da seguinte forma:

~~I – Eixo de Articulação das Licenciaturas: será composto de disciplinas dentre as relacionadas no Anexo I e no Anexo III, possuindo uma carga horária mínima de 792 h/a, sendo 648 h/a em 9 (nove) disciplinas comuns a todos os cursos de licenciatura e 144 h/a em disciplinas complementares;~~

I - EAL: possui uma carga horária mínima de 972 h/a, com componentes curriculares ofertados preferencialmente de forma simultânea para todos os cursos em fases já definidas e assim distribuídas:

a) composto por disciplinas obrigatórias a todos os cursos de licenciatura relacionadas em Anexo a esta Resolução no Quadro 3, e possuem carga horária total de 864h/a em 12 (doze) disciplinas;

b) composto por três disciplinas complementares, cada qual com 72h/a, relacionadas em Anexo a esta Resolução no Quadro 4, sendo obrigatória a escolha de pelo menos uma disciplina dentre as que integram o referido quadro;

c) composto por quatro disciplinas dos Temas Transversais, cada qual com 36h/a, relacionadas no Quadro 1 do Anexo I da Resolução FURB 68/2018, sendo obrigatória a escolha de pelo menos uma disciplina dentre as que integram o referido quadro. (redação dada pela Resolução nº 051/2020)

~~II – Eixo Específico: contemplará a carga horária necessária para a formação na área específica, conforme previsto nas DCNs e na Resolução CNE específica, sendo composta também de: (i) no mínimo 486 h/a em estágio obrigatório, obedecidas às determinações da Política de Estágio vigente e o regulamento de estágio de cada curso; (ii) no mínimo 486 h/a em Prática como Componente Curricular – PCC; e~~

II - Eixo Específico: contemplará a carga horária necessária para a formação na área específica, conforme previsto nas DCNs de cada curso e na Resolução CNE/CP nº 2 de 2019, integralizando, no mínimo, 1926h/a.

§ 1º O estágio obrigatório que integra o grupo III da Resolução CNE/CP nº2 de 2019 integraliza, no mínimo, 486h/a.

§ 2º A PCC que integra o grupo III da Resolução CNE/CP nº2 de 2019 integraliza, no mínimo, 486h/a, estando alocadas 144h/a no EAL, sendo necessário que os PPCs complementem as 342h/a restantes no Eixo Específico e/ou como um componente curricular.

§ 3º Em relação à alínea “b” do inciso I, o PPC poderá indicar previamente uma das disciplinas relacionadas no Quadro 4 ou criar um componente optativo que constará na matriz curricular para que o estudante possa escolher uma entre as três disciplinas.

§ 4º Em relação à alínea “c” do inciso I, o PPC poderá indicar previamente uma das disciplinas relacionadas no Quadro 1 ou criar um componente optativo que constará na matriz curricular para que o estudante possa escolher uma entre as quatro disciplinas. (redação dada pela Resolução nº 051/2020)

~~III – Eixo Complementar: contempla no mínimo 252 h/a de AACCs.~~

~~§ 1º Entende-se por PCC o conjunto de atividades formativas que proporcionam experiências de aplicação de conhecimentos ou de desenvolvimento de procedimentos próprios ao exercício da docência.~~

~~§ 2º A carga horária referente a PCC poderá ser contemplada tanto no Eixo de Articulação das Licenciaturas, conforme Anexo III, como no Eixo Específico.~~

CAPÍTULO V

DOS EIXOS NOS CURRÍCULOS DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

Art. 23. O currículo dos cursos Superiores de Tecnologia deverá ser organizado a partir de dois eixos:

I - Eixo Geral: constitui-se de espaços comuns e integrados de estudos em torno de temáticas ou componentes curriculares para atender os requisitos legais acerca dos Temas Transversais; e

II - Eixo Específico: constitui-se de espaços de estudos em torno de temáticas ou componentes curriculares focados nos conhecimentos específicos da atividade profissional.

Parágrafo único. Os cursos Superiores de Tecnologia, opcionalmente, poderão apresentar Eixo de Articulação a partir da definição de espaços comuns e integrados de estudos em torno de temáticas ou componentes curriculares apontados através de demandas das grandes áreas de conhecimento.

Art. 24. Os eixos deverão ser organizados da seguinte forma:

I - Eixo Geral: é composto de disciplinas dentre as relacionadas no Anexo I. O Núcleo Docente Estruturante - NDE, no caso de revisão de PPC, ou a Comissão Especial para Criação de curso, no caso dos cursos novos, deverá determinar as disciplinas que fazem parte do seu curso de acordo com as necessidades de atendimento dos requisitos legais estabelecidos;

II - Eixo Específico: contemplará a carga horária necessária para a formação na área específica. A organização curricular pode ser estruturada: (i) por módulos; (ii) por projetos; (iii) por disciplinas de forma não excludente; e

III - Eixo de Articulação (opcional): Caso contemple o Eixo de Articulação, a forma de articulação poderá ser: (i) por Unidade Universitária; (ii) por área de conhecimento; (iii) por temáticas. As atividades de articulação poderão ser: (i) disciplinas; (ii) semanas de estudos; (iii) trabalhos de conclusão de curso; (iv) projetos de pesquisa; (v) programas ou projetos de extensão, entre outras. O PPC deverá descrever a forma e as atividades de articulação, justificando as escolhas e explicitando seus objetivos.

Art. 25. Os cursos Superiores de Tecnologia que optarem pela inclusão dos componentes curriculares TCC, estágio obrigatório ou AACCs terão a carga horária dos mesmos acrescidos à carga horária mínima estabelecida na legislação específica, haja vista que não são obrigatórios conforme as determinações das DCNs.

CAPÍTULO VI DAS MODALIDADES DE ENSINO

Art. 26. O ensino poderá ser organizado em duas modalidades:

I - Presencial: caracteriza-se pela frequência de, no mínimo, 75% das aulas, em ambiente físico onde estudantes e docentes desenvolvem atividades; e

II - À distância: caracteriza-se pela mediação didático-pedagógica com a utilização de tecnologias de informação e comunicação, pessoal qualificado, políticas de acesso, material didático, acompanhamento e avaliação compatíveis, onde estudantes e docentes desenvolvem atividades em lugares e tempos diversos.

§ 1º Os cursos presenciais poderão prever um percentual da carga horária total para componentes curriculares à distância, conforme legislação específica.

§ 2º Componentes curriculares à distância deverão constar na grade de horários de segunda a sexta, conforme o turno em que o curso será ofertado, ou sábado no período matutino.

§ 3º A oferta de cursos ou componentes curriculares à distância deverá seguir os trâmites regulamentados em Resolução específica.

§ 4º Caberá à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante – PROEN o acompanhamento da gestão de pessoal qualificado, incluindo a produção de material didático, dos componentes curriculares do Eixo Geral dos cursos de Bacharelado, dos Temas Transversais dos cursos Superiores de Tecnologia e do Eixo de Articulação das Licenciaturas, caso os componentes curriculares desses eixos sejam ofertados na modalidade à distância.

Art. 26-A. Na FURB as disciplinas poderão ser organizadas e desenvolvidas segundo os seguintes modelos:

I - Presencial: em que a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra em ambiente físico indicado pela FURB, com acompanhamento e avaliação presencial compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por discentes e docentes presenciais, ambos em lugares e tempos idênticos (síncronas);

II - Remoto: em que a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com acompanhamento e avaliação remota compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por discentes e docentes que estejam em lugares diversos, porém, ambos em tempos idênticos (síncronas);

III - Onlife: em que a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra, simultaneamente, offline (presencial) e online (remoto), com a utilização de ambiente físico indicado pela FURB e de meios e tecnologias de informação e comunicação, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por discentes presenciais e/ou conectados remotamente, e docentes presenciais, ambos em tempos idênticos (síncronas);

IV - A distância (EAD): em que a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por discentes e docentes que estejam em lugares e tempos diversos (assíncronas);

V - Flex: em que a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com parte da carga horária presencial e outra parte remota e/ou onlife;

VI - Semipresencial: em que a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra parte da carga horária presencial, e, outra parte, a distância (EAD), observados os limites máximos de distribuição da carga horária estabelecidos no PPC e /ou legislação específica.

§ 1º Os modelos remoto e onlife por terem como pressuposto o desenvolvimento de atividades educativas por discentes e docentes em tempos idênticos (síncronas), não se classificam como ensino a distância.

§ 2º As disciplinas com carga horária prática deverão adotar em relação a esta, o modelo presencial, ressalvada a necessidade de adoção de outro modelo a ser fundamentadamente justificada e autorizada previamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante (PROEN).

§ 3º A adoção do modelo remoto pressupõe prévia autorização da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante (PROEN).

§ 4º A adoção dos modelos remoto e onlife pressupõe que as atividades educativas sejam desenvolvidas através dos meios e tecnologias de informação e comunicação oficiais da FURB, e, no caso de serem gravadas, caberão aos respectivos titulares dos direitos autorais e audiovisuais firmarem termo de cessão de direitos na forma da lei.

§ 5º O registro de frequência nos modelos remoto e onlife deverá se dar no momento em que forem desenvolvidas as atividades educativas, admitindo-se seja a partir de informações geradas pelos meios e tecnologias de informação e comunicação oficiais da FURB, com consequente lançamento nos controles de frequência institucionais, não valendo como frequência o eventual e posterior acesso do discente ao conteúdo gravado e disponibilizado pelo docente.

§ 6º A avaliação discente no modelo onlife poderá ser presencial ou remota, cabendo ao docente indicar o modelo adotado no respectivo plano de ensino da disciplina. Nesta hipótese, adotando o docente o modelo presencial para a avaliação, poderá o discente requerer, em primeira instância ao docente da disciplina e no prazo contado da data de designação da avaliação e até 5 (cinco) dias que antecede a avaliação, e, em segunda instância, ao Colegiado de Curso, mediante expressa, comprovada e fundamentada justificativa, a possibilidade de realizar a avaliação remotamente.

§ 7º Os Coordenadores dos Colegiados dos Cursos de Graduação, deverão indicar, semestralmente, por ocasião da informação das disciplinas do respectivo curso a serem oferecidas no semestre subsequente, à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante (PROEN), observadas as restrições aqui previstas, os modelos adotados para a organização e desenvolvimento das disciplinas, devidamente aprovados pelos respectivos Colegiados de Curso. (redação dada pela Resolução nº 061/2021)

Art. 27. O Projeto Pedagógico do curso deverá descrever a modalidade de ensino utilizada para o desenvolvimento do curso.

§ 1º Cada curso deverá ter seu próprio PPC, independente da modalidade, visto que os cursos são avaliados e regulados separadamente.

§ 2º No caso de um curso ser ofertado nas duas modalidades, os PPCs poderão prever um alinhamento para que o(a) estudante possa utilizar-se da estrutura de ambos, respeitando a legislação específica.

~~§ 3º Nas disciplinas constantes dos anexos I, II e III serão ofertadas na modalidade EAD, exceto o componente curricular Exercício Físico e Saúde. (parágrafo suprimido pela Resolução nº 061/2021)~~

CAPÍTULO VII DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

Art. 28. O Projeto Pedagógico do Curso - PPC é o documento orientador de um curso que traduz as políticas acadêmicas institucionais com base nas DCNs. Entre outros elementos, é composto pelos conhecimentos e saberes necessários à formação das competências estabelecidas a partir de perfil do egresso; estrutura e conteúdo curricular; ementário; bibliografia básica e complementar; estratégias de ensino; docentes; recursos materiais; laboratórios e infraestrutura de apoio ao pleno funcionamento do curso.

Parágrafo único. A elaboração do PPC deverá seguir os trâmites para encaminhamento e aprovação definidos na Instrução Normativa específica, obedecidas às determinações desta Resolução.

CAPÍTULO VIII DA FORMAÇÃO DISCENTE E DOCENTE

Art. 29. A formação discente e docente deverá ser contínua e caracteriza-se por espaços dialógicos de reflexão e convivência no processo de constituição dos sujeitos nas dimensões pessoal, institucional e profissional.

Art. 30. A formação discente consistirá na apropriação de saberes científicos e no desenvolvimento de cidadania, competências e habilidades, cujo objetivo é a formação intelectual, profissional, ética e de um cidadão crítico e participante nas transformações sociais.

Art. 31. A formação do discente constituirá a iniciação do(a) estudante na área profissional escolhida, baseando-se na indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º Os currículos, a partir da formação generalista, deverão instigar o(a) estudante a buscar conhecimentos mais específicos em forma de cursos sequenciais e cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*.

§ 2º A PROEN, por meio das assessorias pedagógicas nos cursos, deverá auxiliar os coordenadores de cursos, seus Colegiados e NDEs a propor formações de modo a contextualizar o discente no ambiente e vivência universitários.

Art. 32. A formação docente relativa à oferta dos componentes curriculares previstos nos Anexos desta Resolução deverá ser oferecida de forma sistemática e contínua pela PROEN.

§ 1º A PROEN deverá mapear as demandas que surjam nas Unidades de Ensino para propor e elaborar oficinas, cursos e assessoria individualizada.

§ 2º Caberá às Pró-Reitorias, ou órgãos envolvidos na formação docente, a organização e a viabilização das ações de formação institucional.

§ 3º A formação institucional, voltada ao(à) docente, deverá ser direcionada a partir dos resultados das avaliações docentes que ocorrem semestralmente e as demandas mapeadas pela PROEN.

§ 4º O(a) docente em estágio probatório poderá receber assessoria individualizada e processual, caso a necessidade seja referida no relatório da Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório – CPAEP.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO

Art. 33. A avaliação terá por finalidade acompanhar as atividades de ensinar e aprender assumindo função de diagnóstico, regulação, projeção e qualificação dos processos curriculares em uma perspectiva formativa.

Art. 34. A avaliação deverá focar as atividades discente, docente e de implementação do PPC.

Art. 35. A avaliação discente é o processo que permite acompanhar o alcance dos objetivos propostos no plano de ensino-aprendizagem do componente curricular.

§ 1º As formas de avaliação da aprendizagem deverão ser diferenciadas. Poderão contemplar instrumentos individuais, coletivos e autoavaliação, com o intuito de possibilitar diferentes leituras sobre a aprendizagem dos(as) estudantes, sobretudo com clareza dos critérios avaliativos propostos.

§ 2º O plano de ensino-aprendizagem do componente curricular deverá prever instrumentos de avaliação, contemplando procedimentos e critérios de avaliação descritos no PPC, observado o Regimento Geral da Universidade.

~~**Art. 36.** Obrigatoriamente, caberá ao(à) docente retornar o resultado da avaliação ao(à) estudante, apontando os êxitos e as fragilidades demonstrados, bem como possibilitando a reelaboração das ações de ensino-aprendizagem.~~

~~§ 1º A devolutiva dos resultados dos instrumentos de avaliação deverá permitir que o(a) docente e estudantes possam rever os processos de ensino e aprendizagem, respeitando as características e o tempo de cada componente curricular, observadas as determinações do PPC e as normativas específicas.~~

~~§ 2º Em caso de discordância do resultado da avaliação, caberá ao(à) estudante o pedido de reconsideração seguindo os trâmites regulamentados em instrução normativa específica e de acordo com o Regimento Geral da Universidade.~~

Art. 36 Obrigatoriamente, caberá ao(à) docente retornar o resultado da avaliação ao(à) estudante no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a sua realização, apontando os êxitos e as fragilidades demonstrados, visando à reelaboração das ações de ensino-aprendizagem. (redação dada pela Resolução nº 46/2023)

Parágrafo único. Caso haja nova avaliação dentro do período estabelecido no *caput* deste artigo, o(a) docente deverá, obrigatoriamente, realizar a devolutiva da avaliação pendente na aula imediatamente anterior à próxima avaliação. (redação dada pela Resolução nº 46/2023)

Art. 37. A avaliação docente deverá permitir e fornecer subsídios para a criação de políticas de formação continuada.

§ 1º O acompanhamento das atividades de ensino-aprendizagem do(a) docente contemplará:

- a) o cotidiano da sala de aula (relação docente/estudante, metodologias de ensino, procedimentos de avaliação da aprendizagem);
- b) os instrumentos institucionais (planos de ensino-aprendizagem, diários de classe);
- c) a autoavaliação;
- d) o resultado da avaliação institucional (avaliação do ensino pelos(as) estudantes); e
- e) a participação em programas de formação didático-pedagógica.

§ 2º A avaliação docente deverá envolver estudantes, o(a) próprio(a) docente e a autoavaliação do docente.

Art. 38. A avaliação da implementação do PPC deverá ser realizada continuamente pelo NDE e Colegiado de curso no âmbito de suas competências.

§ 1º O NDE e o Colegiado do Curso deverão ter como referência temporal o ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior – SINAES.

§ 2º Os elementos norteadores para a avaliação de implementação do PPC deverão incluir:

- a) o PDI;
- b) os relatórios fornecidos pelo Ministério da Educação – MEC/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP ou órgão equivalente;
- c) os relatórios institucionais da Comissão Permanente de Avaliação – CPA;
- d) o relatório de avaliação de curso fornecido pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina; e
- e) estratégias específicas previstas no PPC.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Os Colegiados de cursos, após recebimento dos NDEs, deverão encaminhar ao CEPE os respectivos PPCs adaptados a esta Resolução.

~~§ 1º Os cursos de Licenciatura terão até o primeiro semestre de 2018 para homologação das alterações de seus PPCs no CEPE, de acordo com instrução normativa da PROEN.~~

§ 1º Os cursos de Licenciatura terão até o dia trinta e um de julho de dois mil e dezenove (31/07/2019) para homologação das alterações de seus PPCs no CEPE, de acordo com instrução normativa da PROEN. (redação dada pela Resolução nº068/2018)

~~§ 2º Os cursos de Bacharelado e Superiores de Tecnologia terão até o primeiro semestre de 2019 para homologação das alterações de seus PPCs no CEPE, de acordo com instrução normativa da PROEN.~~

§ 2º Os cursos de Bacharelado e Superiores de Tecnologia terão até trinta e um de janeiro de dois mil e vinte (31/01/2020) para homologação das alterações de seus PPCs no CEPE, de acordo com instrução normativa da PROEN. (redação dada pela Resolução nº068/2018)

Art. 40. O prazo de adaptação dos docentes e conteúdos temáticos para os componentes curriculares ofertados obrigatoriamente na modalidade EAD, será de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 41. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela PROEN, ouvidos o NDE ou o Colegiado de Curso respectivo, no caso de revisão de PPC, ou a Comissão Especial para Criação de Curso, no caso dos cursos novos.

Art. 42. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 22 de dezembro de 2017.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

ANEXO I

DISCIPLINAS DOS TEMAS TRANSVERSAIS

As disciplinas com conteúdo específico dos Temas Transversais estão relacionadas no Quadro 1.

Quadro 1 – Conjunto de disciplinas Temas Transversais

Componente Curricular	Origem	C/H	Modalidade
Alteridade e Direitos Humanos	SOC	36h/a	EAD - híbrido
Diversidade e Sociedade	SOC	36h/a	EAD – híbrido
História da Cultura Afro-brasileira e Indígena	HIS	36h/a	EAD – híbrido
Prática em Sustentabilidade	CNA	36h/a	EAD - híbrido

(redação dada pela Resolução nº 068/2018)

Caberá à PROEN o acompanhamento da gestão dessas disciplinas, incluindo a oferta das mesmas e a formação e o acompanhamento e a avaliação dos(as) docentes envolvidos(as). O conjunto de disciplinas pode ser alterado quando houver solicitação dos Conselhos de Unidade, cabendo ao CEPE a deliberação.

As ementas e objetivos das disciplinas encontram-se detalhadas abaixo.

Componente Curricular: Alteridade e Direitos Humanos
Ementa: Aspectos e relações históricas, políticas e culturais de direitos humanos. Legislação e convenções internacionais, nacionais e locais de direitos humanos. Princípios fundamentais para os direitos humanos e cidadania. Organizações públicas e sociais de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos. Reparação das formas de violação de direitos.
Objetivos: Reconhecer os direitos humanos como princípio fundamental para a convivência democrática e igualitária, afirmando valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade promovendo a alteridade e a dignidade da pessoa humana.

Componente Curricular: Diversidade e Sociedade
Ementa: Diversidade e desigualdade. Diversidade e cultura: religiosidades, identidade de gênero e relações étnico-raciais. Preconceito, intolerância e violência.
Objetivos: Combater a desigualdade social e cultural e reconhecer a diversidade como condição para a vida pessoal, para a vida em sociedade e para o exercício profissional, bem como para o exercício da cidadania.

Componente Curricular: Culturas Afro-brasileiras e Indígenas
Ementa: História e cultura afro-brasileira e indígena: contribuições e influências das diversidades étnicas na formação da sociedade brasileira no passado, presente e futuro. Construção da ideia de raça. Ideologia do branqueamento. Mito da democracia racial. Novas abordagens sobre história, memória e identidades afro-brasileiras e indígenas. Ações afirmativas.
Objetivos: Reconhecer a importância da história e cultura afro-brasileira e indígena para a formação da sociedade brasileira no passado, presente e futuro, discutindo temas relacionados aos grupos étnicos na convivência sociocultural e na prática profissional.

Componente Curricular: História da Cultura Afro-brasileira e Indígena
Ementa: História e cultura afro-brasileira e indígena: contribuições e influências das diversidades étnicas na formação da sociedade brasileira no passado, presente e futuro. Construção da ideia de raça. Ideologia do branqueamento. Mito da democracia racial. Novas abordagens sobre história, memória e identidades afro-brasileiras e indígenas. Ações afirmativas.
Objetivos: Reconhecer a importância da história e cultura afro-brasileira e indígena para a formação da sociedade brasileira no passado, presente e futuro, discutindo temas relacionados aos grupos étnicos na convivência sociocultural e na prática profissional.

(redação dada pela Resolução nº 068/2018)

Componente Curricular: Prática em Sustentabilidade
Ementa: Sociedades sustentáveis. Proteção do ambiente natural e construído. Reciprocidade, responsabilidade cidadã e ética nas relações dos seres humanos entre si e no cuidado com o meio ambiente. Transformação e parcerias para o desenvolvimento: novas tecnologias, produção, trabalho e consumo. Justiça e equidade socioambiental.
Objetivos: Construir conhecimentos teóricos, metodológicos e empíricos, expressando posicionamento crítico sobre metas limitadas de crescimento, gestão ambiental, novas tecnologias e desenvolvimento sustentável.

ANEXO II

DISCIPLINAS DO EIXO GERAL DOS CURSOS DE BACHARELADO

As disciplinas do Eixo Geral dos cursos de Bacharelado encontram-se no Quadro 2.

Quadro 2 – Conjunto de disciplinas Eixo Geral – Bacharelado (redação dada pela Resolução nº 068/2018)

Componente Curricular	Origem	C/H	Modalidade
Exercício Físico e Saúde	EFI	36h/a	Presencial
Produção Textual Acadêmica	LET	72h/a	EAD - híbrido
Teoria Social e Realidade Brasileira	CSF	72h/a	Presencial
Universidade, Ciência e Pesquisa	EDU	36h/a	EAD - híbrido
Tecnociência e Sociedade (redação dada pela Resolução nº 042/2023)	CSF	90h/a	??

O NDE, no caso de revisão de PPC, ou a Comissão Especial para Criação de Curso, no caso dos cursos novos, deverá determinar as disciplinas que farão parte do Eixo Geral, dentre as relacionadas no Quadro 1 (Anexo I) e no Quadro 2 (acima), com uma carga horária mínima de 216 h/a, para atender os requisitos legais e a formação geral de acordo com o perfil profissiográfico proposto, sendo que a disciplina Universidade, Ciência e Pesquisa é obrigatória para todos os cursos de Bacharelado. Deverá também definir a fase de oferta de cada disciplina, sujeita à aprovação da PROEN, para garantir a oferta regular das mesmas e uma melhor distribuição da carga horária do corpo docente envolvido, assim como ampliar as possibilidades de matrículas dos(as) estudantes.

Caberá à PROEN o acompanhamento da gestão das disciplinas do Eixo Geral, incluindo a oferta das mesmas e a formação, o acompanhamento e a avaliação dos(as) docentes envolvidos(as). O conjunto de disciplinas poderá ser alterado quando houver solicitação dos Conselhos de Unidade, cabendo ao CEPE a deliberação.

As ementas e objetivos das disciplinas encontram-se detalhadas abaixo.

Componente Curricular: Exercício Físico e Saúde
Ementa: Exercício físico regular orientado e seus benefícios. Diferentes práticas corporais sistematizadas da cultura corporal de movimento. Aptidão física relacionada à saúde: dimensão morfológica (composição corporal), funcional-motora (função cardiorrespiratória, força muscular e flexibilidade), fisiológica e comportamental (tolerância ao estresse). Objetivos: Desenvolver, através da prática orientada de diferentes exercícios físicos, a autonomia no gerenciamento eficaz e seguro de um programa de exercícios físicos como forma de adoção de um estilo de vida saudável.
Componente Curricular: Produção Textual Acadêmica
Ementa: Produção textual na esfera acadêmica: relações de poder e identidade. Princípios e técnicas de estudo: esquemas, mapas e diário de leitura. Práticas de leitura, oralidade e escrita: características da linguagem, autoria e organização textual da produção científica. Gêneros

textuais da esfera acadêmica: resumo, resenha, relatório, artigo científico. Coesão, coerência e tópicos gramaticais relacionados à norma padrão.

Objetivos:

Compreender e aprimorar práticas de leitura, oralidade e escrita específicas da esfera acadêmica, produzindo gêneros textuais, orais e escritos, de acordo com a norma padrão.

Componente Curricular: Teoria Social e Realidade Brasileira

Ementa:

Aspectos materiais e simbólicos da vida em sociedade. Consenso e conflito, relações de poder e desigualdades. Entre o público e o privado, o debate em torno do papel do Estado e o modelo de sociedade no Brasil. O real e o virtual na formação da opinião e o debate público democrático. Inovação tecnológica, suas implicações nas organizações e nas relações de trabalho. Repercussões locais da inserção do Brasil no capitalismo global.

Objetivos:

Desenvolver uma perspectiva de atuação profissional compreensiva da realidade atual e ao mesmo tempo comprometida com o fortalecimento dos laços sociais no Brasil.

Componente Curricular: Universidade, Ciência e Pesquisa

Ementa:

O sentido da ciência e da tecnologia no mundo contemporâneo. Evolução da universidade no mundo. Características, funções e desafios da universidade na sociedade contemporânea. A FURB: histórico, experiências, contribuições e desafios do ensino, pesquisa e extensão. Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI/CPA.

Objetivos:

Relacionar ciência, tecnologia e universidade, compreendendo as funções desta instituição para o desenvolvimento econômico e social do seu entorno e dos países, bem como conhecer as atividades de pesquisa e extensão na FURB, visando aproximar a formação acadêmica da sociedade e do mundo do trabalho. Destacar a importância da participação dos(as) estudantes na elaboração, execução e controle do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI/Comissão Própria de Avaliação – CPA.

(redação dada pela Resolução nº 068/2018)

Componente Curricular:

Ementa: O contexto socioterritorial e as tecnologias; estudo das relações entre ciência, tecnologia e o contexto social; as diversas abordagens de Ciência, Tecnologia e Sociedade; ciência, valores e ideologia; intensificação científica e tecnológica e o mundo do trabalho; implicações socioambientais e inovação tecnológica; diversidade étnico-cultural; ciência e tecnologia e direitos humanos; tecnociência solidária e tecnologias sociais.

Objetivos: Possibilitar acesso a recursos teórico metodológicos para a observação crítica da realidade, a resolução de problemas socioambientais e análise relacional da ciência, tecnologia e contexto social voltados para uma visão humanista considerando as dimensões socioambientais, culturais, éticas e políticas dos desafios apresentados pela sociedade contemporânea. (redação dada pela Resolução nº 042/2023)

ANEXO III

As disciplinas obrigatórias do EAL encontram-se no Quadro 3, e as complementares no Quadro 4.

Quadro 3 – Conjunto de disciplinas obrigatórias Eixo de Articulação das Licenciaturas

Componente Curricular	Fase	Tema da fase	Origem	C/H					Modalidade
				T ¹	P ²	PCC ³	AE ⁴	Total	
História da Educação	1a	Instituição Escola	HIS	54h/a	0	18h/a	18h/a	90h/a	Presencial
Contexto socioterritorial da escola	1a		SOC	72h/a	0	0	18h/a	90h/a	Presencial com aulas mediadas por tecnologia
Teorias pedagógicas	2a	Profissão Professor	EDU	36h/a	0	0	0	36h/a	100% EAD
Filosofia e epistemologia da educação	2a		FIL	72h/a	0	0	18h/a	90h/a	Presencial com aulas mediadas por tecnologia
Fundamentos e organização curricular	3a	Currículo	EDU	54h/a	0	18h/a	18h/a	90h/a	Presencial
Psicologia da Educação	4a	Sala de aula	PSI	72h/a	0	0	18h/a	90h/a	100% EAD
Didática	4a		EDU	54h/a	0	18h/a	18h/a	90h/a	Presencial
Práticas de letramentos e recursos digitais	5a	Pensamento Científico	LET	54h/a	0	18h/a	18h/a	90h/a	100% EAD
Libras na educação	6a	Educação Inclusiva	LET	54h/a	0	18h/a	0	72h/a	Presencial
Educação especial: teoria e prática	6a		EDU	54h/a	0	18h/a	18h/a	90h/a	Presencial
Gestão e organização da escola	7a	Gestão Escolar	EDU	54h/a	0	18h/a	18h/a	90h/a	Presencial
Políticas públicas e legislação da educação	8a	Sistemas Educacionais	EDU	54h/a	0	18h/a	18h/a	90h/a	100% EAD
Disciplinas Complementares	5a		Quadro 4					72h/a	
Eixo dos temas transversais	3a		Anexo I, Quadro 1 da Resolução nº 68/2018					36h/a	

(1) Carga horária teórica (T).

(2) Carga horária prática (P)

(3) Prática como Componente Curricular (PCC)

(4) Atividades Extraclasse (AE).

(redação dada pela Resolução nº 051/2020)

Quadro 4 – Conjunto de disciplinas complementares do Eixo de Articulação das Licenciaturas

Componente Curricular	Fase	Origem	C/H					Modalidade
			T ¹	P ²	PCC ³	AE ⁴	Total	
Tecnologias e objetos digitais de ensino e aprendizagem	5a	COMP	72h/a	0	0	0	72h/a	Semi-concentrado Presencial
Pesquisa em educação	5a	EDU	72h/a	0	0	0	72h/a	Semi-concentrado 100% EAD
Laboratório de arte e estética na educação	5a	ART	36h/a	36h/a	0	0	72h/a	Semi-concentrado Presencial

(redação dada pela Resolução nº 051/2020)

As ementas e objetivos das disciplinas encontram-se detalhadas abaixo.

Componente Curricular: História da Educação
Ementa: A constituição da História da Educação como campo epistemológico: fundamentos teórico-metodológicos e importância na formação do profissional da educação. Os conhecimentos científico e tecnológico e a educação ao longo dos tempos históricos. A relação histórico-social entre a estrutura e a governança dos sistemas educacionais. Os diversos contextos históricos da cultura escolar, as práticas educativas e o sistema escolar brasileiro. O profissional da educação e os valores democráticos na História do Brasil. Inserção no cotidiano escolar da Educação Básica.
Objetivos: Analisar a constituição do campo da História da Educação e sua relevância para o profissional da educação. Estudar as mudanças e permanências nos conhecimentos científico e tecnológicos ao longo da História. Avaliar a cultura escolar, as políticas educacionais e suas práticas nos diversos contextos históricos. Compreender a historicidade e valorizar a democracia na prática docente. Integrar os temas da disciplina ao cotidiano escolar da Educação Básica.

(redação dada pela Resolução nº 051/2020)

Componente Curricular: Contexto socioterritorial da escola
Ementa: Metodologias de diagnóstico participativo; a escola e seu contexto territorial; dimensões sociais, econômicas, político, culturais e ambientais do território escolar; indicadores socioterritoriais; fontes de informação; bases de dados; cartografias sociais; metodologias de interação social.
Objetivos: Acessar recursos teórico metodológicos para realização de diagnóstico do contexto socioterritorial da escola e elaborar projetos de interação entre escola e comunidade.

(redação dada pela Resolução nº 051/2020)

Componente Curricular: Teorias pedagógicas
Ementa: A história das ideias e práticas pedagógicas. Teorias pedagógicas: princípios e implicações no processo de ensinar e de aprender. Principais precursores pedagógicos. Pedagogias do século XXI: inovações educativas. A docência no processo educativo.
Objetivos: Compreender os fundamentos das teorias pedagógicas, analisando as contribuições dos precursores pedagógicos na organização, funcionamento e inovações das pedagogias do século XXI.

(redação dada pela Resolução nº 051/2020)

Componente Curricular: Filosofia e epistemologia da educação
Ementa: Compreensões filosóficas de educação ao longo da história e suas influências na atualidade. Dimensões ontológicas, éticas, sociais e culturais da educação. Epistemologias e educação, conhecimento e aprendizagem. Educação e Escola entrelaçadas no mundo contemporâneo. Epistemologia da educação dialógica, problematizadora, crítica e emancipadora. A realidade e o saber dos estudantes como base epistemológica da aprendizagem. Aspectos epistemológicos das novas tecnologias na educação. Metodologias ativas e construção colaborativa do saber pelo diálogo com colegas, estudantes, pais e comunidade.
Objetivos: Construir colaborativamente/participativamente condições filosóficas e epistemológicas como base para uma educação integral, dialógica, integradora, crítica e emancipadora no mundo contemporâneo.

(redação dada pela Resolução nº 051/2020)

Componente Curricular: Fundamentos e organização curricular
Ementa: Currículo: conceitos e fundamentos teóricos. Diretrizes Curriculares para a Educação Básica. BNCC e Propostas Curriculares Estaduais e Municipais: fundamentos e organização. Debates contemporâneos no campo do currículo. Inserção no cotidiano escolar da Educação Básica.
Objetivos: Compreender o currículo como produção histórica, contextualizando as propostas curriculares oficiais e as organizações curriculares da atualidade.

(redação dada pela Resolução nº 051/2020)

Componente Curricular: Psicologia da educação**Ementa:**

Concepções teóricas de desenvolvimento e de aprendizagem e repercussões na prática educativa. Desenvolvimento humano em seus aspectos: afetivo, cognitivo, valorativo e social. A gênese do psiquismo e a construção do sujeito. As relações humanas no processo educativo. Problemas atuais da aprendizagem.

Objetivos:

Conhecer os processos, fases e metodologias de/para o desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos, nas dimensões físicas, cognitiva, afetiva e ética e os principais problemas de aprendizagem atuais.

(redação dada pela Resolução nº 051/2020)

Componente Curricular: Didática**Ementa:**

Conceito e trajetória histórica da Didática. O “ofício” de professor. Concepções de ensino e implicações em diferentes ambientes de aprendizagem. Planejamento de ensino e seus elementos: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação. Avaliação da Aprendizagem e implicações para o ensino. Inserção no cotidiano escolar da Educação Básica.

Objetivos:

Compreender os fundamentos histórico-culturais das teorias de ensino, analisando as implicações para o professor e para os processos de ensino em diferentes ambientes de aprendizagem.

(redação dada pela Resolução nº 051/2020)

Componente Curricular: Práticas de letramentos e recursos digitais**Ementa:**

Estudos dos letramentos e a pesquisa de cunho etnográfico na educação linguística. Projetos de letramentos e práticas de letramentos com tecnologias em contextos educativos: uso de recursos digitais em materiais didáticos e do papel da aprendizagem colaborativa. Articulação entre teoria e prática na Educação Básica.

Objetivos:

Promover a discussão de abordagens em torno dos estudos dos letramentos sob perspectiva sociocultural e contribuições de pesquisas de cunho etnográfico na educação linguística. Oportunizar estudo de elementos que compõem os projetos de letramentos e de recursos digitais que auxiliem na elaboração de materiais didáticos. Proceder com análise e produção de práticas pedagógicas, com recursos digitais, na direção da aprendizagem colaborativa.

(redação dada pela Resolução nº 051/2020)

Componente Curricular: Libras na educação
Ementa: Aspectos clínicos, educacionais e socioantropológicos da surdez. História da educação de surdos. Introdução aos aspectos linguísticos e estruturais da Língua Brasileira de Sinais: fonologia, morfologia, sintaxe. Inserção no cotidiano escolar da Educação Básica.
Objetivos: Conhecer, refletir e compreender a contextualização política, cultural, social e legal das questões educacionais relacionadas às pessoas surdas ou com deficiência auditiva e o uso da Língua brasileira de Sinais como meio de comunicação, estimulando a participação e compromisso com a educação inclusiva. Compreender a importância do direito linguístico e cultura na comunidade surda e aplicar através da prática e conhecimento de Libras. Desenvolver habilidades comunicativas que contribuam para a inclusão da pessoa surda nos processos de ensino e aprendizagem.

(redação dada pela Resolução nº 051/2020)

Componente Curricular: Educação especial: teoria e prática
Ementa: Fundamentos e Organização da Educação Especial. Atendimento Educacional Especializado (AEE). Acessibilidade. Tecnologias Assistivas. Inserção no cotidiano escolar da Educação Básica, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos. Produção de objetos educacionais relacionados à Educação Especial.
Objetivos: Identificar os fundamentos da Educação Especial e caracterizar o seu público-alvo. Conhecer metodologias, ações e práticas pedagógicas, acessibilidade e tecnologias assistivas para o processo de escolarização de estudantes com necessidades educacionais específicas. Conhecer experiências, pesquisas e ações práticas na inclusão escolar da Educação Básica, Ensino Superior e Educação de Jovens e Adultos. Entender a articulação intersetorial de diversas áreas do conhecimento na Educação Especial.

(redação dada pela Resolução nº 051/2020)

Componente Curricular: Gestão e organização da escola
Ementa: O sistema educacional brasileiro. Gestão e administração: conceitos, organização e cultura organizacional. Gestão escolar: história, princípios, planejamento e mecanismos de participação coletiva. Organização gerencial da escola: gestão pedagógica, administração de pessoal e gestão financeira. Projeto político pedagógico: princípios e processos de elaboração. Avaliação institucional. Conselhos educacionais federais, estaduais, municipais e escolares: princípios, características e competências. Inserção no cotidiano escolar da Educação Básica.
Objetivos: Compreender a gestão no sistema educacional brasileiro a partir de seus elementos estruturantes

e dinamizadores na perspectiva histórica, bem como no âmbito escolar.

(redação dada pela Resolução nº 051/2020)

Componente Curricular: Políticas públicas e legislação da educação

Ementa:

O ciclo de políticas educacionais ao longo do processo histórico educacional brasileiro. As políticas públicas e as propostas curriculares. A legislação de ensino atual: finalidades, fins, princípios, níveis, modalidades de ensino e direitos educacionais de crianças, adolescentes e jovens. Inserção no cotidiano escolar da Educação Básica.

Objetivos:

Refletir os planos atuais de educação a partir dos determinantes contextuais e históricos em relação às políticas educacionais adotadas nas diferentes esferas, níveis e modalidades de ensino, bem como analisar os propósitos de adoção de políticas e a promulgação das diferentes legislações educacionais, avaliando seu impacto nacional, as consequências práticas atuais e possíveis no futuro.

(redação dada pela Resolução nº 051/2020)

Componente Curricular: Tecnologias e objetos digitais de ensino e aprendizagem

Ementa:

Mídias e tecnologias digitais nos processos de ensinar e aprender. Softwares educacionais. Alfabetização e letramento digital. Uso das mídias e tecnologias digitais. Mídias e tecnologias colaborativas. Ambientes virtuais de ensino e aprendizagem. Objetos digitais de aprendizagem.

Objetivos:

Conhecer mídias e tecnologias digitais, aplicando-as no processo de ensinar e aprender.

(redação dada pela Resolução nº 051/2020)

Componente Curricular: Pesquisa em educação

Ementa:

Concepções de pesquisa: a pesquisa como princípio educativo e científico. Professor pesquisador. Tipologia da pesquisa: conceitos e características. Normas do trabalho acadêmico. Elementos constitutivos do projeto de pesquisa. Elaboração e execução do projeto de pesquisa e comunicação científica. Artigos científicos. Articulação teoria e prática na Educação Básica.

Objetivos:

Compreender os princípios teóricos e metodológicos da pesquisa como base para a construção do conhecimento, relacionando-os às questões investigativas no campo da educação.

(redação dada pela Resolução nº 051/2020)

Componente Curricular: Laboratório de arte e estética na educação
--

Ementa:

Educação e Experiência estética. Arte e estética e a educação do sensível na constituição da subjetividade docente. Laboratórios poéticos. Vivências estéticas em espaços formais e não formais de educação.
--

Objetivos:

Compreender a experiência estética e artística no processo de formação docente como parte da formação profissional, experienciando em laboratórios poéticos os processos de criação, reflexão, fruição e estesia para reconhecer contextos relacionados à prática pedagógica para o compromisso com a aprendizagem
--

(redação dada pela Resolução nº 051/2020)